



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 004/2024
DE 24 de Janeiro de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal 1.158/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial até o valor total de R\$ 61.973,98 (Sessenta e um mil novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2024.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.....	16
UNIDADE: Departamento de Cultura	002
FUNÇÃO: Cultura.....	13
SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural	392
PROGRAMA: Cultura e Economia Criativa	0011
PROJ/ATIV: Lei Paulo Gustavo - Seleção De Projetos Culturais Prod. Áudio Visual	3737
ELEMENTO DE DESPESA:	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica: 3390.39.00.00.00.	R\$ 25.805,96
Outros serviços de terceiros – Pessoa Física: 3390.36.00.00.00.	R\$ 18.300,92
Fonte de Recurso: 2.715.000000 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	R\$ 44.106,88

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.....	16
UNIDADE: Departamento de Cultura	002
FUNÇÃO: Cultura.....	13
SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural	392
PROGRAMA: Cultura e Economia Criativa	0011
PROJ/ATIV: Lei Paulo Gustavo - Seleção de Projetos Culturais Demais Ações.....	3738
ELEMENTO DE DESPESA:	
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp.: 3390.31.00.00.00	R\$ 17.867,10
Fonte de Recurso: 2.716.000000 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.....	R\$ 17.867,10
TOTAL ADICIONADO	R\$ 61.973,98

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 3º Para dar cumprimento de todos os instrumentos necessários, fica o poder Executivo autorizado a incluir e remanejar por decreto os valores dos elementos de despesas nas ações mencionadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito
em, 24 de janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal